PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº

Assunto

Serviço

Lei nº 3.707 de 05 de Março de 1980

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno Municipal com a área de 8.560 m2., dentro das seguintes medidas e confrontações: 80,00 m pela Rua Dom Bosco; 54,00 m pela Rua Itapagipe; 120,00 m pela Rua Campina Verde e 80,00 m pela Rua Uberlândia, de acôrdo com o "croquis" elaborado e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a outorgar ao Estado de Minas Gerais, a respectiva escritura de doação do terreno a que se refere esta Lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de Março de 1980

Alceu Silva Queiroz-
Prefeito Municipal

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 158 V
FRUTAL 16 / 04 / 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL